



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 020 DE 21 DE Março DE 1.997.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Ao ratificar os meus protestos de consideração e apreço, uso do momento para submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que fornece subsídios necessário ao cumprimento da Lei Complementar nº 040, de 19.03.97, recentemente aprovada por essa Casa de Leis.

Face à clareza que caracteriza o conteúdo redacional do expediente ora apresentado, julgo dispensável maiores esclarecimentos quanto à matéria.

Atenciosamente,

Barra do Garças, 21 de Março de 1.997.

DR. WANDERLE FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

Ap. ovado por Unanimidade  
Em Sessão de 31/03/97  
Voto

PROTÓCOLO  
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Liv 08 Folha 094 Data 21 03 97  
Hora 11:00  
Voto



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 020 DE 21 DE Março DE 1.997.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a abrir, por Decreto, no Orçamento Geral do Município do corrente exercício, Crédito Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender à seguinte atividade administrativa: 02.08.15.82.495 - 2.090 e assim distribuído:

3120 - Material de consumo - R\$ 5.000,00

4120 - Equipamento e Mat. Permanente - R\$ 5.000,00

Parágrafo Único - O Crédito ora autorizado destinar-se-á a despesa relacionada com a instalação e manutenção do Conselho Administrativo do FAPEM.

Art. 2º - Em contra partida, anula-se, parcialmente e no mesmo valor do crédito ora autorizado, a seguinte dotação constante do Orçamento Municipal vigente: 02.01.03.07.020 - 2.005 - 3132.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 21 de Março de 1.997.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 31/03/97

PR. MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
2008 Folha 094 Data 21/03/97  
Hora: 18:00  
Ass: [assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**LEI COMPLEMENTAR Nº 040 DE 19 DE Março DE 1.997.**  
Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre alteração e acréscimo nos dispositivos que menciona, da Lei Complementar nº 11, de 01.02.94 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo 2º do Art. 55 da Lei Complementar nº 11 de 1º de fevereiro de 1.994, passa a vigorar com a seguinte alteração e redação:

“Art. 55 - ....

§ 1º - ...

§ 2º - As despesas com materiais de expedientes, material permanente e equipamentos, devidamente aprovados pelo Conselho de Administração, poderão ser realizadas com recursos próprios do FAPEM.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças 19 de Março de 1.997.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Nº \_\_\_\_\_/97

Autor: \_\_\_\_\_

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL e CONSTITUCIONAL**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-  
MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/97.

  
**Ver. Clodoaldo Alves da Silva**  
Presidente

  
**Ver. Lázaro Sipriano de Carvalho**  
Relator

  
**Ver. Nivaldo Pêres de Farias**  
Membro

Ap. orado por Unanidade  
Em Sessão de 31/03/97  
aos



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

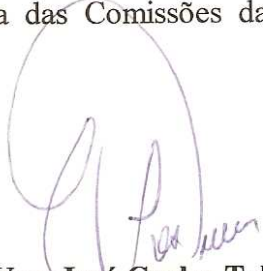
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

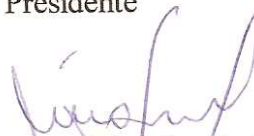
Projeto de Lei Nº \_\_\_\_\_/97

Autor: \_\_\_\_\_

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL e CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-  
MT,  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/97.

  
**Ver. José Carlos Teles**  
Presidente

  
**Ver. Miguel Moreira da Silva**  
Relator

  
**Ver. Celso Martins Spohr**  
Membro

Ap. ovado por Unanimidade  
Em Sessão de 31/03/97  


# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## VOTAÇÃO

MATÉRIA:

*Projeto de lei nº 020/97*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
AILTON RODRIGUES ROCHA			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO			
CELSO MARTINS SPOHR			
CLODOALDO ALVES DA SILVA			
FÁTIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE			
JOSÉ AMÉRICO			
JOSÉ CARLOS TELLES			
LAZARO SIPRIANO DE CARVALHO			
MARCELO MOURA PAES LEME			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
NIVALDO PERES DE FARIAS			
WALTER NAVES DE SOUZA			
WELITON MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA			

BS

*Heitor*

Apresentado por Unidade

Em Sessão de 31/03/97

*votado*